



**CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA**

PORTARIA Nº 073 /2023

**DECLARAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UMA AGRUPAÇÃO DE
CARGO DE COMPLEXO PÚBLICO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, considerando que não encontra direitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, encarregado autoridades, DECIDE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS COMISSÕES, símbolo CC-5 o senhor (a) EDSON SIMÕES DE MELO CPF: 620.721.454-49 , ID 4.065.689 SSP-PE, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a contar do dia 02 de janeiro do corrente ano.

**Atencioso e respeitosamente,
Mareide L. Albuquerque
MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba/PE, 03 de julho de 2023.**

Mareide L. Albuquerque
MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba/PE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu, EDSON SIMÕES DE MELO ,portador (a) do CPF 620.721.454-49 e do RG 4.065.689 , emitido pela SSP-PE nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Art. 1º No caso de acúmulo de cargo em comissão ou emprego público, declaro que
verso o C DECLARO, ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui nomeado/designado, comprometendo-me, a qualquer tempo informar à (Prefeitura/Câmara) qualquer alteração nas condições acima informadas.

Art. 2º Esta Declaração entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos imediatos, a
apartado de **DECLARO**, por fim, NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação à prática do nepotismo.

Timbaúba/PE, 03 de Julho de 2023.

Edson Simões de Melo
Assinatura do Declarante